



Estado do Pará  
Governou Municipal de Medicilândia  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**CONTRATO Nº 20150085**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na trav. dom eurico 1035, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.300.312/0001-86, representado pelo(a) Sr.(a) SYRLEI CLEMI COUTO, secretaria Municipal de Assist. Social, portador do CPF nº 561.799.012-87, residente na trav. do km 90 vic. norte, e de outro lado a firma IZAQUEL GASPAS NASCIMENTO COMERCIAL VAREJISTA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.910.145/0001-80, estabelecida à AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, 10, CENTRO, Medicilândia-PA, CEP 68145-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) IZAQUEL GASPAS NASCIMENTO, residente na TV SANTOS DUMONT S/Nº, FLORESTA, Medicilândia-PA, CEP 68145-000, portador do(a) CPF 663.589.062-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 035/2015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Materiais de Copa e Cozinha e descartáveis, para Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Medicilândia e seus Programas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000863	PAPEL HIGIENICO - Marca.: DELUXE	FARDO	375,00	31,000	11.625,00
001598	FRANGO CONGELADO CAIXA - Marca.: AVIS PARA	CAIXA	1,00	113,000	113,00
001915	TOMATE - Marca.: REGIONAL	QUILO	740,00	4,490	3.322,60
001917	REPOLHO - Marca.: REGIONAL	QUILO	660,00	3,980	2.626,80
002356	PIMENTÃO - Marca.: REGIONAL	QUILO	140,00	8,150	1.141,00
002659	CENOURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	600,00	4,100	2.460,00
002880	CEBOLA - Marca.: REGIONAL	QUILO	790,00	4,950	3.910,50
003393	MORTADELA DE FRANGO - Marca.: CONFIANÇA	QUILO	10,00	7,700	77,00
004002	DESODORIZADOR DE AR - Marca.: BOM AR	CAIXA	23,00	95,760	2.202,48
004007	LIMPA ALUMINIO. - Marca.: ECONOMICO	CAIXA	1,00	31,000	31,00
005897	BACON - Marca.: SADIÁ	QUILO	325,00	18,950	6.158,75
006144	LEITE DE COCO 500 ML - Marca.: CORINGA	CAIXA	40,00	56,000	2.240,00
007069	QUEIJO REGIAO - Marca.: REGIONAL	QUILO	620,00	14,000	8.680,00
007366	CERA LIQUIDA 750 ML - Marca.: POLITRIZ	CAIXA	12,00	35,980	431,76
007446	POLVILHO DOCE - Marca.: CAIPIRA	FARDO	68,00	74,300	5.052,40
007508	RODO GRANDE C/ CABO - Marca.: NOVIÁ	UNIDADE	5,00	18,000	90,00
007719	EMULSIFICANTE CX - Marca.: PORTOGEL	CAIXA	42,00	71,760	3.013,92
009945	ESPONJA DUPLA FACE P/LAVAR LOUÇAS - Marca.: BRILHUS	FARDO	24,00	30,000	720,00
021080	LIMPADOR DE VASO SANITARIO - Marca.: CAVAS	UNIDADE	65,00	4,500	292,50
021273	COCO ROLADO FD C/ 24 UNID. DE 100 GR - Marca.: VIOLE TEIRA	FARDO	20,00	67,000	1.340,00
021559	BACIA DE PLÁSTICO PEQUENA - Marca.: ARQPLAS	UNIDADE	49,00	6,980	342,02
021717	MILHARINA 500G - Marca.: SINHÁ	FARDO	6,00	29,000	174,00
024857	CANELA EM PÓ (100GR, CAIXA COM 12 UNIDADES) - Marca.: MIX	CAIXA	10,00	24,000	240,00
024946	PANETONE - Marca.: BAUDUCO	UNIDADE	31,00	11,980	371,38
024958	PAPEL TOALHA. - Marca.: CLEAN	FARDO	145,00	36,200	5.249,00
024961	PANO DE PRATO GRANDE - Marca.: TÊXTIL	UNIDADE	62,00	6,790	420,98
024963	SABÃO EM BARRA (EMBALAGEM COM 05 UNIDADES) - Marca.: PRINCESA	CAIXA	15,00	35,000	525,00
024994	CORANTE EM PÓ - Marca.: REGIONAL	QUILO	65,00	11,500	747,50
025000	ISQUEIRO CARTELA - Marca.: BIC	UNIDADE	25,00	39,000	975,00
025001	BISNAGA VERMELHA 50ML - Marca.: XADREZ	CAIXA	3,00	47,800	143,40
025006	LIMPA ALUMINIO 500ML - Marca.: ECONOMICO	CAIXA	4,00	31,000	124,00
025007	LUVÁ DE BORRACHA TAM. MÉDIO. - Marca.: MUCAMBO	CAIXA	41,00	47,800	1.959,80
025009	ESPONJA DE AÇO. - Marca.: BOMBRILO	FARDO	142,00	26,000	3.692,00
025012	SABÃO EM PÓ (CAIXA COM 24 UNID. DE 500GR CADA) - Marca.: TIXAN YPE	CAIXA	3,00	76,000	228,00
025014	BANDEJA PLÁSTICA GRANDE - Marca.: PLÁS	UNIDADE	81,00	9,980	808,38
025021	GARFO DE ALUMÍNIO GRANDE - Marca.: TAUMER	UNIDADE	9,00	8,990	80,91
025164	BETERRABA - Marca.: REGIONAL	QUILO	1.340,00	4,000	5.360,00
025196	AVENTAL PLÁSTICO MÉDIO - Marca.: BEM ME QUER	UNIDADE	42,00	6,980	293,16
025236	FRIGIDEIRA MÉDIA COM TAMPA - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	7,00	36,900	258,30
025376	BACIA DE PLÁSTICO GRANDE - Marca.: ARQPLAS	UNIDADE	41,00	13,000	533,00
031119	RODO MÉDIO C/ CABO - Marca.: TOCANTINS	UNIDADE	25,00	11,980	299,50
031268	BATATA INGLESA: - Marca.: REGIONAL	QUILO	1.300,00	4,200	5.460,00
	de boa qualidade, pegar com requisição.				
031830	MAÇÁ EM UNIDADE, - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	165,00	0,750	123,75
031999	ACHOCOLATADO PACOTE 1 KG - Marca.: MÁGICO	FARDO	284,00	83,300	23.657,20
032000	AÇÚCAR PACOTE DE 02 KG - Marca.: IMPERIAL	FARDO	255,00	53,600	13.668,00

TV. DOM EURICO S/Nº



Estado do Pará  
Governio Municipal de Medicilândia  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



032002	ALHO TIPO 6 - Marca.: REGIONAL	QUILO	110,00	14,980	1.647,80
032003	AMEIXA EM CALDA 400 GRAMAS - Marca.: OLÉ	CAIXA	31,00	103,000	3.193,00
032007	AZEITE DE DENDÊ 500 ML - Marca.: MARISA	CAIXA	33,00	42,000	1.386,00
032008	AZEITE DE OLIVA 200 ML - Marca.: GALO	CAIXA	25,00	87,000	2.175,00
032010	BALINHAS DIVERSAS 1 KG - Marca.: FLORESTA	PACOTE	550,00	5,700	3.135,00
032011	BISCOITO DOCE MAISENA 400 GRAMAS - Marca.: ESTRELA	CAIXA	535,00	72,000	38.520,00
032012	BOMBONS DE CHOCOLATE COM 30 (CAIXA) - Marca.: GAROTO	CAIXA	260,00	238,000	61.880,00
032014	COMINHO 100 GRAMAS - Marca.: BIO ERVAS	CAIXA	42,00	48,200	2.024,40
032015	CONFEITE PARA COBERTURA DE BOLO 100 GRAMAS - Marca.: VISCONTI	PACOTE	49,00	3,250	159,25
032016	CREME DE LEITE 300 GRAMAS - Marca.: NESTLÉ	CAIXA	75,00	107,460	8.059,50
032017	DOCE DE LEITE 400 GRAMAS COM 12 UNIDADES - Marca.: ERVA DOCE 100 GRAMAS - Marca.: MIX	CAIXA	79,00	66,200	5.229,80
032018	ESSÊNCIA SABORES (LARANJA E ABACAXI) - Marca.: ARCOL	CAIXA	36,00	35,000	1.260,00
032020	EXTRATO DE TOMATE COPO COM 200 ML - Marca.: PREDILEC	CAIXA	44,00	38,000	1.672,00
032021	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL 01 KG - Marca.: REGIONA	FARDO	81,00	35,000	2.835,00
032022	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500 GRAMAS - Marca.: SINHA	FARDO	93,00	74,700	6.947,10
032023	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500 GRAMAS - Marca.: SINHA	FARDO	62,00	30,000	1.860,00
032024	FEIJÃO CARIOCA FARDO COM 30 PACOTES DE 1 KG - Marca.: IMPERIAL	FARDO	110,00	169,000	18.590,00
032025	FERMENTO P/ BOLO - Marca.: ROYAL	CAIXA	19,00	29,880	567,72
032026	FERMENTO P/ PÃO 500 GRAMAS - Marca.: INSTANT	CAIXA	52,00	77,900	4.050,80
032027	Flocos de Milho pré cozidos 500 gramas (milharina) - Marca.: SINHA	FARDO	93,00	27,000	2.511,00
032028	Frango congelado kg - Marca.: AVIS PARÁ	CAIXA	99,00	113,000	11.187,00
032030	Leite Condensado de 300 gramas - Marca.: MOCOCA	CAIXA	44,00	107,500	4.730,00
032031	Leite em pó 400 gramas - Marca.: TOCANTINS	FARDO	365,00	174,000	63.510,00
032032	MACARRÃO ESPAGUETE COM 20 PACOTES - Marca.: PAULIST	FARDO	515,00	40,000	20.600,00
032034	MARGARINA 500 GRAMAS - Marca.: DELICIA	CAIXA	135,00	45,000	6.075,00
032037	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS - Marca.: GOIAS	CAIXA	98,00	41,500	4.067,00
032038	MOLHO DE TOMATE 340 GRAMAS - Marca.: ARISCO	CAIXA	31,00	62,000	1.922,00
032039	MORTADELA DE FRANGO KG - Marca.: CONFIANÇA	QUILO	119,00	7,700	916,30
032041	ÓLEO DE SOJA COM 20 LATAS DE 900 ML - Marca.: COMIGO	CAIXA	151,00	70,200	10.600,20
032042	OREGANO 100 GRAMAS - Marca.: BIO ERVAS	CAIXA	32,00	26,980	863,36
032044	PEITO DE FRANGO - Marca.: AVIS PARA	CAIXA	37,00	119,900	4.436,30
032045	PÉSSEGO EM CALDA 400 GRAMAS - Marca.: PREDILECTA	CAIXA	35,00	115,900	4.056,50
032047	PIRULITO - Marca.: FLORESTA	FARDO	82,00	58,150	4.768,30
032048	POLVILHO AZEDO - Marca.: MATUTO	FARDO	73,00	94,960	6.932,08
032051	QUEIJO RALADO 100 GRAMAS - Marca.: IPANEMA	FARDO	29,00	62,000	1.798,00
032052	SAL REFINADO 01 KG - Marca.: NOTA 10	CAIXA	26,00	27,660	719,16
032054	SARDINHA ENLATADA COM ÓLEO 125 GRAMAS - Marca.: GOME	CAIXA	41,00	120,330	4.933,53
032055	SAZON DIVERSOS - Marca.: SAZON	CAIXA	38,00	138,000	5.244,00
032056	SUCO DE GARRAFA - Marca.: DA FRUTA	CAIXA	120,00	44,600	5.352,00
032057	TEMPERO COMPLETO 300 GRAMAS - Marca.: ARISCO	CAIXA	42,00	67,260	2.824,92
032058	TRIGO COM FERMENTO 1 KG - Marca.: ROSA BRANCA	FARDO	310,00	31,900	9.889,00
032059	TRIGO SEM FERMENTO 1 KG - Marca.: ROSA BRANCA	FARDO	279,00	31,900	8.900,10
032060	VINAGRE 750 ML - Marca.: CASTELLO	CAIXA	117,00	27,320	3.196,44
032061	AGUA SANITÁRIA 1 LITRO COM 12 UNID. - Marca.: ECONOM	CAIXA	187,00	24,000	4.488,00
032062	ALCOOL DE 01 LITRO - Marca.: SOL	CAIXA	38,00	57,660	2.191,08
032063	AMACIANTE 2 LITROS - Marca.: TOCANTINS	CAIXA	78,00	30,960	2.414,88
032065	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS - Marca.: PLÁS	UNIDADE	59,00	25,620	1.511,58
032066	CREME DENTAL 90 GRAMAS - Marca.: SORRISO	FARDO	38,00	25,000	950,00
032067	DESINFETANTE 1 LITRO COM 12 UNID. - Marca.: PINHO	CAIXA	155,00	58,000	8.990,00
032068	DETERGENTE 500 ML COM 12 UNID. - Marca.: ECONOMICO	CAIXA	133,00	17,000	2.261,00
032070	FLANELA MÉDIA - Marca.: VALOR	PACOTE	80,00	31,000	2.480,00
032071	INSETICIDA SPRAY - Marca.: BAYGON	CAIXA	36,00	84,000	3.024,00
032073	ODORIZADOR DE AMBIENTES DIVERSAS - Marca.: BOM AR	CAIXA	19,00	95,760	1.819,44
032074	PANO DE CHÃO ALGODÃO - Marca.: ITAPEX	PACOTE	227,00	41,980	9.529,46
032075	PEDRA SANITÁRIA COM 12 UNIDADES - Marca.: AZULIM	CAIXA	150,00	29,000	4.350,00
032076	RODO GRANDE COM CABO - Marca.: NOVIÃA	UNIDADE	80,00	18,000	1.440,00
032077	SABÃO EM BARRA TABLETES COM 05 UNID. - Marca.: PRINC	CAIXA	115,00	36,500	4.197,50
032078	SABONETE 90 GRAMAS - Marca.: LUX	FARDO	125,00	14,000	1.750,00
032079	SACO PARA LIXO 100 LITROS - Marca.: BRASILEIRINHO	FARDO	170,00	51,000	8.670,00
032080	SACO PARA LIXO 30 LITROS - Marca.: BRASILEIRINHO	FARDO	180,00	51,000	9.180,00
032081	SACO PARA LIXO 50 LITROS - Marca.: BRASILEIRINHO	FARDO	180,00	51,000	9.180,00
032082	VASSOURA EM CERDAS DE POLIETILENO - Marca.: NOVIÃA	CAIXA	12,00	107,760	1.293,12
032083	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA - Marca.: ARQPLAS	UNIDADE	50,00	9,980	499,00
032084	BALDE FRETO 12 LITROS - Marca.: PLÁS	UNIDADE	90,00	7,100	639,00
032085	COLHERES DESCARTÁVEIS COM 25 PACOTES - Marca.: STRAW	CAIXA	229,00	72,000	16.488,00
032086	COPOS DESCARTÁVEIS 180ML - Marca.: TERMOPORT	CAIXA	100,00	64,300	6.430,00
032087	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML - Marca.: TERMOPORT	CAIXA	355,00	50,000	17.750,00
032088	GARPOS DESCARTÁVEIS COM 25 PACOTES - Marca.: STRAW	CAIXA	180,00	67,000	12.060,00
032089	PRATOS DESCARTÁVEIS - Marca.: TERMOPORT	CAIXA	309,00	99,000	30.591,00
032091	SALSICHA CX - Marca.: ANGLO	CAIXA	23,00	48,500	1.115,50
032092	BISNAGA 50 ML VERMELHA - Marca.: KADREZ	CAIXA	6,00	47,800	286,80
032094	COADOR DE CAFÉ DE FLANELA - Marca.: VALOR	FARDO	18,00	39,300	707,40
032095	LUSTRA MÓVEIS cx - Marca.: DESTAC	CAIXA	4,00	48,200	192,80
032096	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO PEQUENA - Marca.: BRILHUS	UNIDADE	31,00	3,980	123,38
032097	SABÃO EM PÓ 500 ML COM 24 UNID. - Marca.: TIXAN YPE	CAIXA	53,00	76,000	4.028,00
032098	SODA CAUSTICA 1 KG. - Marca.: KAVEIRA	CAIXA	7,00	81,000	567,00
032101	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	2,00	31,900	63,80
032102	FACA EM INOX GRANDE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	12,300	123,00
032104	FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR MÉDIA - Marca.: G.ALUMI	UNIDADE	12,00	24,900	298,80
032105	GARRAFA TÉRMICA 05 LITROS - Marca.: ALADIN	UNIDADE	38,00	28,000	1.064,00
032106	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO - Marca.: INVICTA	UNIDADE	37,00	21,900	810,30
032107	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 02 LITROS - Marca.: ECOPLAS	UNIDADE	31,00	8,000	248,00
032108	JOGO DE COPO DE VIDRO 12 UNIDADES - Marca.: NADIR	JOGO	54,00	34,000	1.836,00
032121	CRAVINHO 100 GRAMAS - Marca.: BIO ERVAS	PACOTE	4,00	2,980	11,92
032122	MOLHO SHOYO 150ML. - Marca.: GOTA	CAIXA	16,00	23,000	368,00
032123	SAL P/ CHURRASCO 01 KG - Marca.: MIX	FARDO	8,00	59,500	476,00
032129	Rodo médio com cabo - Marca.: TOCANTINS	UNIDADE	45,00	11,980	539,10
032130	COLHER DE PAU MÉDIA - Marca.: MIX	UNIDADE	10,00	3,180	31,80
032131	Vassoura em cerdas de pêlo - Marca.: NOVIÃA	CAIXA	5,00	93,000	465,00
032132	CONCHA GRANDE DE INOX - Marca.: TAUMER	UNIDADE	12,00	7,980	95,76
032133	FORMA GRANDE (0,35X50 CM) - Marca.: G.ALUMINIO	UNIDADE	1,00	22,000	22,00
032137	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 02 L - Marca.: ECOPLAS	UNIDADE	1,00	6,000	6,00
032138	JOGO DE COPO DE VIDRO 12 UNID - Marca.: NADIR	JOGO	2,00	34,000	68,00
032142	PRATOS DE VIDRO COM 12 UNID - Marca.: CRISTAL	CAIXA	8,00	45,000	360,00
032147	XICARAS P CAFÉ - Marca.: MARINEX	JOGO	10,00	26,500	265,00
032148	Jogo de copo de taça de vidro 12 unidades - Marca.: CIV	JOGO	16,00	38,000	608,00
032149	COPO DESC. 160 ML - Marca.: TERMOPORT	CAIXA	40,00	52,000	2.080,00



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



032150	Copos descartáveis 160 ml - Marca.: TERMOPORT	CAIXA	113,00	52,000	5.876,00
032151	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML - Marca.: TERMOPORT	CAIXA	4,00	55,000	220,00
032155	CANELA EM PÓ, - Marca.: MIX	CAIXA	4,00	24,000	96,00
VALOR GLOBAL R\$					663.717,97

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 663.717,97 (seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 035/2015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 035/2015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 01 de Julho de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

#### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 035/2015.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1116.082410139.2.085 Manutenção do Programa de Atenção a Criança e ao Idoso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 24.606,59, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 7.447,80, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.448,73, Exercício 2015 Atividade 1116.082440139.2.093 Manutenção das atividades do CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.063,81, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.780,56, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.670,38, Exercício 2015 Atividade 1115.082440139.2.081 Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 200.197,28, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 26.052,74, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 74.971,07, Exercício 2015 Atividade 1115.082440139.2.082 Manutenção Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 12.738,35, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 8.745,89, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.374,46, Exercício 2015 Atividade 1116.082430139.2.091 Manutenção de Outros Programas do FNAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 22.893,98, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 15.382,30, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.739,98, Exercício 2015 Atividade 1116.082430139.2.087 Manutenção e Apoio do Programa PROJOVEM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 26.810,98, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 11.104,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.183,70, Exercício 2015 Atividade 1116.082440139.2.092 Manutenção do Programa de Apoio Integral à Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 36.088,64, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 10.179,68, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.742,70, Exercício 2015 Atividade 1116.082430139.2.089 Manutenção do



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Programa de Índice de Gestão Descentralizada - IGD Bolsa, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 22.740,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 9.143,00, Exercício 2015 Atividade 1116.082430139.2.086 Man.Prog.Ações Sócio Educ., Econ.p/Crianças e adolescentes em Sist.Trabalho-PETI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 82.089,65, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 11.169,26, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.351,94 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = (6/100)$$



365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 035/2015, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). SYRLEI CLEMI COUTO, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, 01 de Julho de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 18.300.312/0001-86  
CONTRATANTE

TV. DOM EURICO S/Nº



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**IZAQUEL GASPAR NASCIMENTO COMERCIAL VAREJISTA - EPP**  
**CNPJ 04.910.145/0001-80**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_